



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023

Modalidade: Pregão Nº 004/2023

Tipo: PRESENCIAL.

Objeto: Contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais de expediente destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouricuri/PE.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ nº _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo(s) telefone(s): _____.

E-mail: _____.

_____, (____), aos ____ de _____ de _____.

Nome legível e Assinatura

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI, PELO TEL/FAX: (87) 3874-1002/ 3874-1782 OU POR E-MAIL: camara.ouricuri@gmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS.

Data da Entrega dos Envelopes: **30/05/2023.**

Local da Entrega dos Envelopes: **Rua Professora Carmélia Cardoso Jaques, Nº 220, centro, Ouricuri/PE.**

Horário: **09h00min**



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI/PE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2023
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 004/2023

EDITAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**, Estado de Pernambuco, por intermédio da Pregoeira da Municipal de Ouricuri, designado pela Portaria n° 008/2023, declara que se acha aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023**, do tipo **Menor Preço, julgamento por item**, objetivando a Contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais de expediente destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouricuri/PE.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I. **Termo de Credenciamento**
- II. **Declaração de cumprimento das condições de habilitação**
- III. **Modelo da Proposta de Preços**
- IV. **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.**
- V. **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**
- VI. **Termo de Referência**
- VII. **Minuta do Contrato**

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores dessas normas.

A sessão pública de processamento do PREGÃO acontecerá no dia 30 de maio de 2023, às 09h00min, na Sala de reuniões, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Prof.ª. Carmélia Cardoso Jaques, 220 Centro, Ouricuri/PE, e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio.

O presente Edital poderá ser adquirido pelos interessados junto à Câmara Municipal de Ouricuri/PE ou no endereço eletrônico www.ouricuri.pe.leg.br.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto, a Contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais de expediente destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouricuri/PE, conforme especificações contidas no Anexo VI (Termo de Referência), com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C. 11.469.699/0001-50

2.1- Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1 Os itens são destinados a todas Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI e/ou às Cooperativas - COOP que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

2.2 - Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, os agentes políticos ou servidores da Câmara Municipal de Ouricuri.

2.3 - Estão impedidos de participarem de quaisquer fases do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Se encontrarem em processo de falência, de recuperação judicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou em regime de consórcio, e empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Ouricuri/PE, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. DOS ENVELOPES

3.1 - Os envelopes contendo a **PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois **envelopes opacos e lacrados**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

Contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais de expediente destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouricuri/PE.

[Nome do licitante]

[Endereço, telefone/fax do licitante]

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

Contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais de expediente destinados a



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouricuri/PE.

[Nome do licitante]

[Endereço, telefone/fax do licitante]

4.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste Convite serão atendidas mediante recursos próprios do Poder Legislativo Municipal de Ouricuri, constantes na seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária: 01.01

Programa Atividade: 01.031.1000.2000.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 008

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal do licitante - estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, acompanhado das alterações contratuais ou estatuto social/contrato social com alterações consolidadas, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador do licitante - instrumento de procuração público ou particular, **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para ***“firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame”***. Referido instrumento de procuração deverá vir acompanhado de qualquer documento, dentre os indicados na alínea “a” deste tópico, que comprove os poderes do mandante para outorga. No **Anexo I** encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência.

5.2 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, **o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será consignada sua desistência**. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado, devendo o mesmo identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4 - Os licitantes interessados em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na **Proposta de Preços (envelope 01)**.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C. 11.469.699/0001-50

5.5 - Todas as cópias dos documentos referentes ao Credenciamento deverão ser autenticadas em cartório e apresentadas separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (Documentos de Habilitação).

5.6 - As cópias reprográficas dos documentos também poderão ser autenticadas pela Pregoeira, ou membro da Equipe de Apoio, a partir do original, até às 13h do último dia anterior a data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes (A Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, não autenticará os documentos no dia da sessão).

5.7 - A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no **Anexo I.**

a) Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência.

6. DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

6.1 - Os licitantes deverão apresentar a comprovação do enquadramento como Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, no momento do Credenciamento, por meio da seguinte documentação:

a) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a.1) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

a.2) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

b) Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

b.1) Balanço patrimonial e Demonstração do resultado do Exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06.

b.2) Recibo de entrega da Declaração ECF;

b.3) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b.4) Cópia do contrato social e suas alterações; e

b.5) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

6.2 - Toda a documentação relacionada no subitem 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser substituída por certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, publicado



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

no Diário Oficial do dia 06/12/2013.

- a) A Certidão referida no subitem 6.2 deverá ter sido expedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de realização da licitação.

6.3 - Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

6.4 - Todos os documentos referentes à comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão ser entregues fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
--

7.1 - O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO II deste Edital (declaração de cumprimento das condições de habilitação).

7.2 - A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes da Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5, poderá elaborar a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em uma única via e apresentada em papel timbrado, com folhas numeradas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, conforme **Modelo de Proposta (Anexo III)**.

8.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone/fax e e-mail;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto do presente certame. A descrição das características de cada item do objeto deverá atender ao disposto no Anexo VI (Termo de Referência), apresentada conforme Anexo III desse Edital, informando inclusive marca e/ou fabricante de cada item ofertado, aos quais ficará vinculado;
- d) Preço unitário por item, em real, expresso em algarismo, **com duas casas decimais**;
- e) Preço total por item, em real, expresso em algarismo, **com duas casas decimais**, entendido como sendo o produto do preço unitário pela quantidade solicitada (o preço de uma unidade de um determinado item multiplicado pela quantidade solicitada desse item resultará no preço total do item);
- f) Valor global da proposta, expresso em algarismo, **com duas casas decimais e por extenso**;
- g) **Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

dos envelopes. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por **60 (sessenta) dias** independentemente de qualquer outra manifestação;

h) Assinatura do responsável legal da empresa.

8.3 - Prevalecerá, em casos de divergências entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

8.4 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

8.5 - Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, custos com embalagem, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto. Não será permitido, portando, que tais encargos sejam discriminados em separado.

8.6 - Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do produto ofertado e o seu fornecimento nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

8.7 - Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também poderão ser autenticadas pela Pregoeira, a partir do original, **até às 13h do último dia útil anterior** a data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes.

9.2 - Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

- a) A falta de documento no envelope de habilitação, que possa ser emitido via Internet, não inabilitará de pronto a licitante, sendo-lhe oportunizado emitir o documento faltante, via Internet, no momento da sessão. Entretanto, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos no momento da sessão, a licitante será inabilitada.

9.3 - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

9.3.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas alterações contratuais ou estatuto social/contrato social com alterações consolidadas, devidamente registrada, na Junta Comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (Ata) de eleição de seus administradores;



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C. 11.469.699/0001-50

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, com situação ativa (**atualizado**);
- b) Prova de inscrição no Município ou Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada por meio da **Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, **expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014**.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- e) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal de Ouricuri - para empresas sediadas nesta cidade - ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa;
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.

9.3.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, que abarque processos físicos e eletrônicos, ressalvada a hipótese do item 12.5.3 "a1", com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

9.3.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de 01 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação

9.3.5 - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal) - Anexo IV;
- b) Documento(s) comprobatório(s) de que a pessoa que assinou a declaração da alínea "a" deste item (9.3.5) tem poderes para tal.

9.3.6 - OUTRAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO

- a) Os documentos referenciados no subitem 9.3.1, alíneas "a", "b" e "c", não precisarão



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

constar do envelope “Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento, ou para o fim de obtenção do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 neste Pregão (tópico 6).

b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

e) A licitante poderá em substituição a Certidão de que trata a **alínea “c” do item 9.3.2** apresentar certidões autônomas, a saber: **Certidão de quitação de Tributos Federais; Certidão quanto a Dívida Ativa e a Certidão Negativa de Débitos relativos à Seguridade Social.**

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
--

10.1 - No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Neste momento também deve ser entregue a documentação de que trata o item 6, deste edital, juntamente com a Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V) a fim de que, o licitante possa gozar do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 - Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

10.3 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO II) - fora de envelope e, em envelopes separados e lacrados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

10.4 - Inicialmente a Pregoeira abrirá, com auxílio da Equipe de Apoio, o ENVELOPE Nº 01 - Proposta de Preços e verificará a conformidade desta, com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando as incompatíveis;

10.5 - A Pregoeira examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.6 - No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.7 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca que não possam ser sanadas de imediato.

10.8 - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

10.9 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observados os critérios de redução mínima a serem estipulados durante o transcorrer da fase de lances pela Pregoeira.

10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na desistência da licitante de continuar na etapa de lances verbais, deste modo, será mantido o último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a LICITANTE desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A Pregoeira fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

10.14 - Encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará a existência de direito de preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se os procedimentos a seguir delineados.

a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

b) Entende-se por empate, aquelas situações e, que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

c) Verificado o empate na forma da alínea “b” deste subitem - 10.14, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela até então de menor valor, nos termos do item “d” deste subitem - 10.14, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

e) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “c” deste subitem - 10.14, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “b”, supra, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

f) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “b” deste subitem - 10.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

g) Na hipótese de não-contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nas alíneas “c” e “d” deste subitem - 10.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta de menor preço.

10.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

10.16 - Será desclassificada a licitante que apresentar propostas com preços unitários superiores aos valores previstos no Termo de Referência do certame - Anexo VI.

10.17 - a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.18 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

10.19 - Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada para o objeto, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva.

10.20 - As licitantes que assim quiserem deverão manifestar sua intenção imediatamente, logo após encerrada a etapa competitiva.

10.21 - As licitantes que se manifestarem terão o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para envio do Cadastro de Reserva formalizado via e-mail.

10.22 - O cadastro de reserva deverá ser formalizado observando-se o disposto no modelo constante do Anexo IX deste Edital, sendo este apensado à ARP ou se fazendo constar na mesma, com as informações das licitantes que farão parte do Cadastro de Reserva, visto aceitarem fornecer o(s) item(ns) com preço igual ao da licitante vencedora do certame quanto ao(s) respectivo(s) item(ns).

10.23 - A existência de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.

10.24 - O Cadastro de Reserva será utilizado na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

10.25 - A habilitação da(s) fornecedora(s) que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

10.25.1 - Caso a fornecedora do Cadastro de Reserva já tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto em virtude de Cadastro de Reserva, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada.

10.26 - Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas neste Edital, bem como nos seus Anexos deverão ser observados pelas fornecedoras registradas no Cadastro Reserva.

10.27 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.28 - A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira.

10.29 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do item, ficando o mesmo convocado a apresentar a nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou e-mail, com envio posterior



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

10.30 - Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do item.

10.31 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

11. DE EVENTUAIS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a **adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor** e o encaminhamento do processo à **autoridade competente para a homologação**.

11.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - A adjudicação será feita **POR ITEM**.

12.0 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 - Os produtos relacionados serão entregues na sede da Câmara Municipal de Ouricuri (PE), de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h00min as 14h00min.

12.2- O Prazo de entrega dos produtos relacionados será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do Pedido de Fornecimento assinado pelo Presidente.

12.3- Os produtos serão entregues e fiscalizados por responsável designado pelo Presidente, para verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;
- c) Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual;
- e) No caso de se constatarem alguma irregularidade na entrega dos produtos, a LICITANTE VENCEDORA será notificada para substituí-las no prazo de 05 (cinco) dias.

12.4- Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com produtos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

12.5- Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

12.6- Todos os produtos deverão respeitar as validades mínima estabelecida para cada produto no Termo de Referência. Caso algum item não apresente o prazo mínimo de validade na especificação do Termo de Referência, o prazo mínimo deverá ser de 12 (doze) meses.

12.7- Os produtos que não respeitar as especificações solicitadas, que apresentarem prazo de validade inferior ao solicitado, má qualidade (total ou parcial), deverão ser substituídos por outros, respeitando as especificações técnicas trazidas no Termo de Referência, observando-se os prazos mínimos de validade especificados no Termo de Referência. Os gastos decorrentes da troca serão arcados exclusivamente pela CONTRATADA.

12.8- Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante.

13. DO PAGAMENTO

13.1 - O licitante vencedor fica ciente que o pagamento será efetuado em até **30 (tinta) dias** após a entrega devidamente realizada, aprovada e atestada pela Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri.

13.2 - A Presidente da Câmara encaminhará ao setor financeiro responsável, a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

13.3 - Fica vedada a antecipação de recursos.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

13.4 - Na hipótese de algum(uns) dos documentos apresentados pela Contratada apresentar erro, o(s) mesmo(s) será(ao) devolvido(s) a fim de serem substituídos.

13.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente da liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

13.6 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à Gerência Financeira, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

II - Certidão de Regularidade com o FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho;

V - Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

13.7 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

13.8 - A Nota Fiscal emitida pela LICITANTE VENCEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Contrato, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

a) Advertência:

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) Pelo atraso na entrega do produto: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;

b.2) Pela falta de entrega ou pela recusa em realizá-lo, **caracterizada no segundo dia** após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor do bem;

b.3) Pela demora em substituir o produto rejeitado, caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no item 12.3: 2% (dois por cento) do valor da quantidade requerida do produto.

b.4) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores:
1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com a Câmara do Município de Ouricuri, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2 - Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada infração, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida pela alínea "b" do item 14.1, até o limite de 10%.

14.3 - Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda no que couber, às demais penalidades referidas nos Capítulos IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu **total limitado a 20% (vinte por cento)** do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.5 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri.

14.6 - A(s) multa(s) também poderá(ao) ser descontada(a) do(s) pagamento(s) devidos pela CMO-PE, da garantia contratual ou cobrada(s) diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de até 03 (três) dias úteis para a assinatura do CONTRATO.

15.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; Certidão de Regularidade com o FGTS; Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 15.2 deste item 15, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

15.4 - O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

16. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

16.1 - A gestão do contrato será exercida por servidor designado pelo presidente, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

16.2 - A fiscalização do CONTRATO será exercida por servidor designado pelo presidente, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Caso o licitante adjudicado não compareça para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, a Câmara Municipal poderá convocar, para substituir o licitante vencedor, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas suas propostas, podendo ser negociada a obtenção da melhor, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

17.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3 - O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes e esta licitação serão divulgados no site oficial da Câmara Municipal, www.ouricuri.pe.leg.br e demais meios de imprensa oficial, quando necessário.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos da habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Câmara Municipal.

17.5 - Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

17.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, se houver necessidade, será designada nova data para a realização do certame.

17.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.9 - O vencedor deverá durante a execução contratual manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

17.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

17.11 - A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio somente receberá os **envelopes via postal até o horário designado para abertura do presente Certame**, os que chegarem posterior ao horário estabelecido não serão aceitos no processo licitatório.

17.12 - A licitante desclassificada na fase de proposta poderá retirar seu envelope de Habilitação, no **prazo de 90 (noventa) dias**, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, a CMO providenciará a sua destruição.

17.13 - O presente Edital poderá ser adquirido pelos interessados junto à Câmara Municipal de Ouricuri/PE ou no endereço eletrônico www.ouricuri.pe.leg.br.

17.14 - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

Ouricuri/PE, 12 de maio de 2023.

Alice Bezerra dos Santos
Pregoeira da Câmara Municipal de Ouricuri/PE
Portaria nº 008/2023



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023

PREGÃO Nº 004/2023

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO I

Modelo da Procuração

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS durante e após o certame, prestar declaração de que o outorgante atende às exigências do Edital quanto à habilitação, **formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas**, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra ou Ordens de Serviço, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____ de _____ de 2023.

LOCAL E DATA

Nome, Ass. e CNPJ

ASSINATURA



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023

PREGÃO Nº 004/2023

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À

Câmara Municipal de Ouricuri

Ref.: PREGÃO Nº 001/201

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023

PREGÃO Nº 004/2023

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Nome da proponente:

CNPJ/MF nº:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Cidade:

Proposta que faz a empresa supracitada para o fornecimento dos itens relacionados abaixo, conforme estabelecido no **PREGÃO Nº 004/2023**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA e/ou FABRICANTE	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$ __	R\$ __
					R\$ __	R\$ __
					R\$ __	R\$ __

Valor Global da proposta: R\$ _____ (por extenso).

Validade da Proposta:

Forma de Pagamento:

Prazo de entrega:

Prazo de garantia:

Representante que irá assinar o contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Endereço residencial:

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante (papel timbrado).



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023

PREGÃO Nº 004/2023

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO IV

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

À

Câmara Municipal de Ouricuri

Rua Prof.^a. Carmélia Cardoso Jaques, nº 220, Centro, Ouricuri/PE

Ref.: Pregão Presencial nº 004/2023

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal de empresa _____ (nome da pessoa jurídica) _____, inscrita no CNPJ nº _____, interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**, da Câmara Municipal de Ouricuri, declaro, sob as penas da lei, que, a _____ (nome da pessoa jurídica) _____, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023

PREGÃO Nº 004/2023

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

À CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ____ de _____ de 2023.

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- a) Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- b) Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023

PREGÃO Nº 004/2023

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo instruir o processo de licitação destinado a Contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais de expediente destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouricuri/PE.

2.0 DA JUSTIFICATIVA

2.1- A presente aquisição se faz necessário para desempenhar as atividades administrativas com maior eficiência e eficácia, bem como à manutenção dos serviços diversos e respectivos pelo período de 12 (doze) meses.

3.0 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO.

3.1- Os produtos deverão atender as especificações abaixo descritas, conforme os características e tipos apresentados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX. PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁX. PERMITIDO
1	Agenda Executiva permanente medindo no mínimo 13x21cm.	UND	30	R\$ 56,53	R\$ 1.695,80
2	Almofada para carimbo - Almofada para carimbo, nº3. cor preta. corpo plástico e tampa de metal.	UND	40	R\$ 6,46	R\$ 258,53
3	Apontador plástico com depósito vertical, lâmina de alta qualidade e com bom fio de corte.	UND	50	R\$ 1,78	R\$ 88,83
4	Borracha ponteira comum branca – caixa com 50 unidades.	CX	50	R\$ 12,87	R\$ 643,67
5	Borracha tipo bicolor para apagar escrita de lápis e caneta esferográfica, com o nome do fabricante impresso.	UND	50	R\$ 1,52	R\$ 76,00
6	Caderno , capa dura 96 folhas pautadas, espiral, 200mmx275mm.	UND	50	R\$ 18,43	R\$ 921,67
7	Caixa arquivo : plástico (caixa arquivo: plástico (polietileno) dimensões, 360x250x135MM, cores diversas, polionda para documentos, tamanho ofício.	UND	300	R\$ 11,67	R\$ 3.501,00
8	Calculadora de Mesa , sem bobina, 12 dígitos, solar/bateria, com visor LCD, teclas plásticas, com memória, calculo de porcentagem, inversão de sinais, função GT, correção total e desligamento automático, tamanho aproximado 117 x 143 x 26mm.	UND	30	R\$ 24,38	R\$ 731,30
9	Caneta esferográfica , de ótima qualidade, material plástico, transparente quantidade cargas 1, tipo escrita média nas cores: azul. Caixa com 50 unidades.	CX	30	R\$ 46,21	R\$ 1.386,30
10	CD – R CD regravável - Mídia Especificações: Capacidade de armazenamento de 700MB; Superfície de gravação prateada; Acondicionado em estojo de acrílico; A superfície de mídia deverá conter informações sobre o padrão da mídia (CD-R): marca e	UND	100	R\$ 1,72	R\$ 172,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

	velocidades de gravações. Marca referencial: Sony ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.				
11	DVD – R capacidade de armazenamento de 4.7 Gb, padrão DVD-R. Superfície de mídia para escrita com caneta de tinta permanente. A superfície da mídia deverá conter informações sobre suas características.	UND	100	R\$ 2,39	R\$ 238,67
12	Clips para papel , fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 1/0. Caixa com 100 unidades	CX	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
13	Clips para papel , fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 3/0. Caixa com 100 Unidades	CX	140	R\$ 10,01	R\$ 1.401,87
14	Clips para papel , fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 10/0. Caixa com 100 unidades	CX	140	R\$ 9,03	R\$ 1.264,20
15	Clips para papel , fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 2/0. Caixa com 100 unidades	CX	100	R\$ 3,00	R\$ 299,67
16	Clips para papel , fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 4/0. Caixa com 50 unidades.	CX	100	R\$ 2,89	R\$ 289,00
17	Clips para papel , fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 8/0. Caixa com 25 Unidades	CX	100	R\$ 2,73	R\$ 272,67
18	Cola branca de uso escolar, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivilina. Frasco de 90g	UND	50	R\$ 3,31	R\$ 165,50
19	Corretivo líquido , à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Composição: pigmentos brancos e resina sintética. Frasco de 18ml.	UND	70	R\$ 3,12	R\$ 218,63
20	Fita Durex fina, grande, material propileno transparente, tipo monoface, medindo 12mmx33m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UND	100	R\$ 2,94	R\$ 294,33
21	Elásticos (liguinha) nº 18	PCT	20	R\$ 3,23	R\$ 64,53
22	Envelopes medindo 10cm x 23cm	UND	1.000	R\$ 1,24	R\$ 1.236,67
23	Envelopes medindo 20cm x 28cm	UND	800	R\$ 1,04	R\$ 829,33
24	Envelopes tamanho A4	UND	3.000	R\$ 1,57	R\$ 4.700,00
25	Estilete lâmina de aço estreita dividida, medindo 15cm, corpo polipropileno rígido, dispositivo para travas a lâmina	UND	30	R\$ 2,66	R\$ 79,90
26	Extrator de grampo , material metal, tipo alavanca, com 12cm de comprimento.	UND	35	R\$ 3,45	R\$ 120,87
27	Fita adesiva , larga, grande, material prolipropileno transparente, tipo monoface, medindo 45mmx45mm, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UND	100	R\$ 10,46	R\$ 1.046,00
28	Fita adesiva , material prolipropileno transparente dupla face, medindo 12mmx35mm, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UND	50	R\$ 14,46	R\$ 723,00
29	Grampeador médio de mesa para papéis (grampos 26/06) - Grampeador de mesa para papéis, estrutura metálica, durável, para alfinetar e grampear, compartimento para 200 grampos 26/6 e capacidade de grampear 08 folhas (grampo aberto) e 20 folhas (grampo fechado), referente papel 75g/m3, com base medindo 20cm de comprimento e 4,5cm de largura, cor preta.	UND	50	R\$ 15,24	R\$ 762,00
30	Grampo para grampeador , material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades	CX	70	R\$ 9,09	R\$ 636,07
31	Grampo-trilho de plástico para pastas , de boa qualidade, tipo macho-fêmea, caixa com 50 unidades, cores sortidas. Composição: polipropileno de alta resistência	CX	50	R\$ 29,69	R\$ 1.484,67
32	Lápis preto , nº2 de ótima qualidade, corpo sextavado de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite. Caixa com 144 unidades.	CX	20	R\$ 44,34	R\$ 886,80
33	Livro de Ata c/ 100 folhas – capa dura	UND	20	R\$ 18,91	R\$ 378,13
34	Livro de ponto 02 (duas) assinaturas com 100 (cem) folhas numeradas (formato 220x330mm)	UND	10	R\$ 22,71	R\$ 227,07
35	Livro de protocolo para correspondência ¼, com 100 folhas, capa papelão revestido em papel off-set 120gr/m² plastificado, miolo	UND	20	R\$ 15,78	R\$ 315,60



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

	em papel off-set 56gr/m ² com folhas numeradas, formato da capa 215x157mm e miolo 205x150mm.				
36	Caneta marca texto , material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente nas cores variadas, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Caixa com 12 unidades.	CX	15	R\$ 21,48	R\$ 322,20
37	Papel especial para cartão branco – embalagem com 50 unidades	PCT	20	R\$ 19,03	R\$ 380,67
38	Pasta AZ para arquivamento, capas de papelão super resistente, cor preta, medidas aproximada de (27X35)cm, espessura (lombo) de 8 cm, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, sistema metálico de fixação de folhas, com garantia igual ou superior a 02 anos e data de fabricação.	UND	500	R\$ 13,12	R\$ 6.561,67
39	Pasta classificadora material PVC transparente com incolor com prendedor interno medindo 33,5x26cm	UND	100	R\$ 5,17	R\$ 517,00
40	Pasta documento , material PVC, com abas e elástico, incolor/cores variadas, comprimento da pasta 35x24cm	UND	100	R\$ 4,24	R\$ 424,00
41	Perfurador papel , material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centragem do papel, capacidade de perfuração mínima de 25 folhas de gramatura 75m/g2, funcionamento manual.	UND	50	R\$ 36,59	R\$ 1.829,50
42	Pincel atômico permanente , de ótima qualidade, nas cores variadas com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico.	UND	20	R\$ 3,76	R\$ 75,27
43	Pincel atômico , de ótima qualidade, marcador para quadro branco , ponta macia, que apague facilmente, tinta especial, cores variadas (Recarregável.)	UND	20	R\$ 4,37	R\$ 87,47
44	Post – it grande (recados autoadesivos removíveis) medindo 76x102mm, amarelo, com 100 folhas, referência marca 3M ou similar.	UND	40	R\$ 3,79	R\$ 151,73
45	Régua em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	UND	40	R\$ 1,94	R\$ 77,60
46	Papel formato A-4 , dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Caixa com 10 resmas.	CX	100	R\$ 283,00	R\$ 28.300,00
47	Pasta suspensa – cartão marmorizado plastificado, 350gm ² , prendedores internos em plástico tipo grampo trilho, medindo 240x360mm, com visor de acetato transparente e etiqueta de papel branco para identificação na cor parda.	UND	100	R\$ 4,18	R\$ 417,67
48	Pasta plástica polipropileno transparente cristal c/elástico, na espessura 18 mm, material leve atóxico resistente e reciclável. As pastas devem estar devidamente dobradas e embaladas.	UND	100	R\$ 5,65	R\$ 565,33
49	Pasta plástica polipropileno transparente cristal c/elástico, na espessura 30 mm, material leve atóxico resistente e reciclável. As pastas devem estar devidamente dobradas e embaladas.	UND	100	R\$ 5,83	R\$ 583,33
50	Percevejo latonado – caixa com 100 unidades	CX	50	R\$ 4,82	R\$ 241,00
51	Tesoura , lâmina em aço inoxidável com 1,2mm, pontas arredondadas, cabo com formato anatômico, ABS.	UND	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
52	Tinta para carimbo automático , à base d'água, sem óleo, com corante e conservante, na cor preta, conteúdo mínimo do frasco 28ml.	UND	40	R\$ 4,16	R\$ 166,27

3.2.- O valor global máximo da presente aquisição é de R\$ 68.780,97 (sessenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e noventa e sete centavos).



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

3.3- Os produtos relacionados serão entregues na sede da Câmara Municipal de Ouricuri (PE), de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h00min as 14h00min.

3.4- O Prazo de entrega dos produtos relacionados será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do Pedido de Fornecimento assinado pelo Presidente.

3.5- Os produtos serão entregues e fiscalizados por responsável designado pelo Presidente, para verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas nesse Termo de Referência e será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;
- c) Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual;
- e) No caso de se constatarem alguma irregularidade na entrega dos produtos, a LICITANTE VENCEDORA será notificada para substituí-las no prazo de 05 (cinco) dias.

3.6- Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com produtos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

3.7- Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

3.8- Todos os produtos deverão respeitar as validades mínima estabelecida para cada produto no Termo de Referência. Caso algum item não apresente o prazo mínimo de validade na especificação do Termo de Referência, o prazo mínimo deverá ser de 12 (doze) meses.

3.9- Os produtos que não respeitar as especificações solicitadas, que apresentarem prazo de validade inferior ao solicitado, má qualidade (total ou parcial), deverão ser substituídos por outros, respeitando as especificações técnicas trazidas no Termo de Referência, observando-se os prazos mínimos de validade especificados no Termo de Referência. Os gastos decorrentes da troca serão arcados exclusivamente pela CONTRATADA.

3.10- Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

4.1- Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, deslocamentos e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

5.0 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
--

5.1 - Disponibilizar a CONTRATANTE um e-mail e disponibilizar em seu quadro de funcionários, funcionário (s) para receber, responder, encaminhar e controlar, os pedidos e o fornecimento do município.

5.2- Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

5.3- Fornecer os produtos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

5.4- Somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento com Nota de Empenho, assinado pelo Presidente.

5.5- Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

5.6- Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

5.7- Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

5.8- Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.

5.9- Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

5.10- Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco os produtos no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias, que constar má qualidade, validade inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

5.11- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto,



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

5.12- Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do fornecimento dos produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade e mesmo depois do vencimento do Contrato;

5.13- Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.

5.14- Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

6.0 DAS RESPONSABILIDADES E DEVER DA CONTRATANTE

6.1 - Designarem funcionário (s) para receber (em) e fiscalizar (em) o fornecimento dos produtos, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.2- Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos.

6.3 - Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

6.4 - Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

6.5 - Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados.

7.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1- A adjudicação será feita por item. E o contrato terá a vigência de 12 (doze) meses.

8.0 DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01.01

Programa Atividade: 01.031.1000.2000.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 008



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

9.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A gestão do contrato será exercida por servidor designado pelo presidente, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

9.2 - A fiscalização do CONTRATO será exercida por servidor designado pelo presidente, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

10.0 DO PAGAMENTO

10.1- A Câmara Municipal de Ouricuri efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega devidamente realizada, aprovada e atestada, por um servidor designado pelo Presidente desta Câmara Municipal.

10.2- A Nota Fiscal emitida pela LICITANTE VENCEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Contrato, nº do Convite e nº da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

Ouricuri/PE, 11 de maio de 2023.

Pedro Igor Ferreira Apolinário
Controle Interno



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023

PREGÃO Nº 004/2023

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI, E A
EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**, Órgão do Poder Legislativo deste Município, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.469.699/0001-50, com sede na Rua Professora Carmélia Cardoso Jacques, Nº 220, centro, na cidade de Ouricuri, Pernambuco, neste ato representado por seu presidente o Sr. Francisco Airan da Silva Severo, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a .empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ____ n.º __, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por ____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei nº 10.520/02, na Lei 8.666/93 e na Lei Complementar 123/06 e tendo em vista a homologação em __/__/__ do resultado do Pregão Presencial nº 004/2023 têm justos e acordados entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Este contrato foi precedido de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2023 observados os dispositivos na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, bem como na Lei Complementar 123/06.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de expediente destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouricuri/PE, consolidados no Anexo I deste contrato, parte integrante do presente instrumento, com entrega parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

3.2- Os produtos relacionados serão entregues na sede da Câmara Municipal de Ouricuri (PE), de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h00min as 14h00min.

3.3- O Prazo de entrega dos produtos relacionados será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do Pedido de Fornecimento assinado pelo Presidente.

3.4- Os produtos serão entregues e fiscalizados por responsável designado pelo Presidente, para verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;
- c) Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual;
- e) No caso de se constatarem alguma irregularidade na entrega dos produtos, a LICITANTE VENCEDORA será notificada para substituí-las no prazo de 05 (cinco) dias.

3.5- Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com produtos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

3.6- Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

- a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

3.7- Todos os produtos deverão respeitar as validades mínima estabelecida para cada produto no Termo de Referência. Caso algum item não apresente o prazo mínimo de validade na especificação do Termo de Referência, o prazo mínimo deverá ser de 12 (doze) meses.

3.8- Os produtos que não respeitar as especificações solicitadas, que apresentarem prazo de validade inferior ao solicitado, má qualidade (total ou parcial), deverão ser substituídos por outros, respeitando as especificações técnicas trazidas no Termo de Referência, observando-se os prazos mínimos de validade especificados no Termo de Referência. Os gastos decorrentes da troca serão arcados exclusivamente pela CONTRATADA.

3.9- Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

4.1 - Pela entrega do(s) produto(s), objeto deste contrato, especificados na Cláusula Primeira, pagará o CONTRATANTE a CONTRATADA o valor global de R\$ ____ (_____).

4.2 - O pagamento somente será efetuado em transferência bancária, na conta corrente do Banco, em nome da pessoa jurídica ou em cheque nominal á empresa.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega devidamente realizada, aprovada e atestada pelo servidor designado pelo Presidente desta Câmara Municipal. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao Setor de Finanças, que providenciará solicitação de empenho, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

4.4 – A CONTRATADA deverá apresentar à Gerência Financeira, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

II – Certidão de Regularidade com o FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho;

V – Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

4.5 – A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato, nº do Pregão e nº da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

5.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recomposição dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2- Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida.

6.2 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto, pela falta de entrega do produto ou pela recusa em realizá-lo, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

6.3 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do produto rejeitado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do produto, pela demora em substituir os produtos defeituosos, a contar do terceiro dia da data da notificação.

6.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada infração, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores, até o limite de 10%.

6.5 – O valor da(s) multa(s) deverá (ao) ser recolhida (s) a Tesouraria desta Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.6 – A(s) multa(s) também poderá (ao) ser descontada(a) do(s) pagamento(s) devidos por esta Câmara Municipal, da garantia contratual ou cobrada(s) diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

6.7 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Disponibilizar a CONTRATANTE um e-mail e disponibilizar em seu quadro de funcionários, funcionário (s) para receber, responder, encaminhar e controlar, os pedidos e o fornecimento do município.

7.2- Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

7.3- Fornecer os produtos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

7.4- Somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento com Nota de Empenho, assinado pelo Presidente.

7.5- Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

7.6- Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.7- Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

7.8- Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos produtos objeto deste contrato.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

7.9- Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

7.10- Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco os produtos no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias, que constar má qualidade, validade inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

7.11- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

7.12- Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do fornecimento dos produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade e mesmo depois do vencimento do Contrato;

7.13- Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.

7.14- Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

8.2 – Designar, por meio da Câmara Municipal Ouricuri, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto ora pactuado.

8.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Além da cobrança de multa prevista na Cláusula Sexta, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

10.1 – A gestão do contrato será exercida por servidor designado pelo presidente, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

10.2 - A fiscalização do CONTRATO será exercida por servidor designado pelo presidente, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes do Poder Legislativo Municipal de Ouricuri, constantes na seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária: 01.01

Programa Atividade: 01.031.1000.2000.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 008

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES

12.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

12.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

12.3 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

13.2 – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.3 – Para os efeitos de direito valem para este contrato a Lei nº 10.520/2002, bem como a lei 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

13.4 – Na execução do objeto ora ajustado, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

14.2 - E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Ouricuri, Pernambuco, ____ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
FRANCISCO AIRAN DA SILVA SEVERO
PRESIDENTE

[inserir razão social da empresa]

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS: